



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.

www.ufpi.br/praec



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2023 PRAEC/UFPI- EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFPI PARA O AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL (AID EQUIPAMENTO) - MODALIDADE II: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E/OU TECNOLOGIA ASSISTIVA.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU), divulga retificação do Edital Nº 05/2023 referente ao Auxílio Inclusão Digital (AID Equipamento): modalidade II.

No item 7.1 **INSCRIÇÕES**, onde se lê:

7.1.1 As inscrições serão realizadas de 16 de maio de 2023 a 25 de maio de 2023 (prazo para os/as candidatos/as de todos os *Campi*), por meio exclusivo do sistema *online* Sistema Integrado de Apoio à Assistência Estudantil (SINAE/UFPI), disponível no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>. O/A estudante deverá acessar o sistema *online* utilizando o Usuário e Senha do SIGAA, preencher o questionário socioeconômico disponível no sistema, e anexar obrigatoriamente a documentação socioeconômica de acordo com Anexo I. A documentação anexada deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico *online*. Além disso, deve apresentar a Proposta orçamentária de utilização do benefício AID Equipamento (Anexo XIII);

Leia-se:

7.1.1 As inscrições serão realizadas de 16 de maio de 2023 a 25 de maio de 2023 (prazo para os/as candidatos/as de todos os *Campi*), por meio exclusivo do sistema *online* Sistema Integrado de Apoio à Assistência Estudantil (SINAE/UFPI), disponível no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>. O/A estudante deverá acessar o sistema *online* utilizando o Usuário e Senha do SIGAA, preencher o questionário socioeconômico disponível no sistema, e anexar obrigatoriamente a documentação socioeconômica de acordo com Anexo I. A documentação anexada deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico *online*. Além disso, deve apresentar a **Proposta orçamentária de utilização do benefício AID Equipamento (Anexo XIV)**;

No item 11.2 **DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**, onde se lê:

II) Apresentar proposta orçamentária de utilização do benefício AID Equipamento (Anexo XIV), devidamente preenchida e assinada, cujo custo deverá ser integralmente o equivalente ao do auxílio, sob condição de ressarcimento ao Erário em caso de diferença entre o valor do auxílio e o valor constante na Nota Fiscal a ser apresentada (anexar no campo “documentos extras” no SINAE), quando o valor da Nota Fiscal for inferior ao máximo do auxílio. Se o valor apresentado na nota for superior ao estabelecido no item 3.3, o discente arcará com a diferença, como descrito no item 3.7;

Leia-se:

II) Apresentar proposta orçamentária de utilização do benefício AID Equipamento (Anexo XIV) OU *print de pesquisa orçamentária contendo as informações presentes no anexo XIV, devidamente preenchido e assinado. O valor apresentado no orçamento será o valor utilizado para pagamento do benefício*, cujo custo deverá ser integralmente o equivalente ao do auxílio, sob condição de ressarcimento ao Erário em caso de diferença entre o valor do auxílio e o valor constante na Nota Fiscal a ser apresentada (anexar no campo “documentos extras” no SINAÉ). Se o valor apresentado na nota for superior ao estabelecido no item 3.3, o discente arcará com a diferença, como descrito no item 3.7;

No item 11.4 **DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**, onde se lê:

11.4 Os/As estudantes contemplados/as com AID equipamento: modalidade II **PODERÃO** acumular o benefício com:

- I) 1 (uma) bolsa acadêmica por mérito de programas oficiais no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras);
- II) Apoio à Participação em Eventos Científicos (APEC);
- III) Auxílio Inclusão Digital - Modalidade I: Internet;
- IV) Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação (Bolsa MEC);
- V) Isenção da Taxa de Alimentação (ITA);
- VI) Estágio extracurricular.

Parágrafo Único: Em todos os casos devem ser respeitados os editais e regramentos específicos das respectivas bolsas;

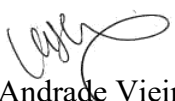
Leia-se:

11.4 Os/As estudantes contemplados/as com AID equipamento: modalidade II **PODERÃO** acumular o benefício com:

- I) 1 (uma) bolsa acadêmica por mérito de programas oficiais no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras);
- II) Apoio à Participação em Eventos Científicos (APEC);
- III) Auxílio Inclusão Digital - Modalidade I: Internet;
- IV) Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação (Bolsa MEC);
- V) Isenção da Taxa de Alimentação (ITA);
- VI) Bolsa de Apoio Estudantil (BAE);**
- VII) Residência Universitária (REU);**
- VIII) Auxílio Creche (AC);**
- IX) Estágio extracurricular.**

Parágrafo Único: Em todos os casos devem ser respeitados os editais e regramentos específicos das respectivas bolsas;

Teresina, 15 de maio de 2023


Maria Dilma Andrade Vieira dos Santos

Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade da UFPI/NAU



Profª. Drª. Mônica Arrivabene

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI